



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 834 | Quarta-feira, 27 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Anderson Carvalho Matos

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	03
Conselhos	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria	09
Procedimento Administrativo	09
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	20
Portaria	20
Câmara Municipal de Cuiabá	22
Secretaria de Apoio Legislativo	22
Resoluções	22
Secretaria de Gestão de Pessoal	22
Atos	22

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 521/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a decisão liminar proferida nos Autos nº. **1006979-15.2024.8.11.0041** da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício 661/2024/CVSR/PJUD/PGM de 14 de março de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 522/2024, de 19 de março de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
276	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N.º 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:



- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Nutrição Escolar	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia/Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.



§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem em posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490 - Centro.

ATO GP Nº 522/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º 002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a decisão liminar proferida nos Autos nº. **1006979-15.2024.8.11.0041** da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício 661/2024/CVSR/PJUD/PGM de 14 de março de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
276	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.110 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as solicitações de diversas entidades representativas de seguimentos sociais e empresariais do Município de Cuiabá, para prorrogação da data do vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU 2024;

CONSIDERANDO, ainda, pedidos de servidores públicos municipais e estaduais, uma vez que receberão salários de março de 2024 até o último dia útil do mês,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **03/04/2024** o prazo para pagamento da cota única com o respectivo desconto e da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano referente ao exercício financeiro de 2024 (IPTU 2024), em detrimento do prazo originalmente fixado no art. 3º do Decreto nº 9.998, de 22 de dezembro de 2023, ulteriormente alterado pelo Decreto nº 10.093 de 13/03/2024.

Parágrafo único. Os demais vencimentos das parcelas do IPTU/2024 permanecem inalterados.

Art. 2º O "caput" do art. 3º do Decreto nº 9.998, de 22 de dezembro de 2023, com ulterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2024 será dia 03/04/2024 e as demais parcelas terão o vencimento conforme as datas especificadas no quadro abaixo":

PARCELA	VENCIMENTO
00 e 01	03-04-2024
02	15-04-2024
03	13-05-2024
04	13-06-2024
05	15-07-2024
06	13-08-2024
07	13-09-2024
08	14-10-2024

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 9.998, de 22 de dezembro de 2023, com ulterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia **03/04/2024**.

Parágrafo único. Após o dia 03 de abril de 2024, não mais será concedido o desconto da cota única do IPTU 2024, exceto no caso previsto no § 6º do art. 5º deste Decreto".

Art. 4º Os contribuintes deverão providenciar a emissão de novas guias de IPTU dessas específicas parcelas através do site da Prefeitura de Cuiabá, no endereço eletrônico "<https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, MT, 26 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução



RESOLUÇÃO N. 1.379/2024/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de abril de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de abril de 2024, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá/MT, 26 de março de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA ABRIL/2024

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h - 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
02	18h - 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
03	18h - 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
04	18h - 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
05	18h - 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
06	08h - 18h 18h - 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso
07	08h - 18h 18h - 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa Auricleide Bartolina da Rosa e Josenil Padilha da Costa
08	08h - 18h 18h - 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
09	18h - 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
10	18h - 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
11	18h - 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
12	18h - 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
13	08h - 18h 18h - 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
14	08h - 18h 18h - 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
15	18h - 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
16	18h - 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
17	18h - 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso

18	18h - 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
19	18h - 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josenil Padilha da Costa
20	08h - 18h 18h - 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
21	08h - 18h 18h - 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
22	18h - 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
23	18h - 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
24	18h - 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
25	18h - 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
26	18h - 08h	Nivaldo Honório e Jane do Carmo Almeida de Paula
27	08h - 18h 18h - 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A.Almeida
28	08h - 18h 18h - 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso
29	18h - 08h	Karoline Beatriz Correia e Ninyva Siqueira da Costa
30	18h - 08h	Auricleide Bartolina da Rosa e Josenil Padilha da Costa

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 302/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 92763/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quienuênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) EDSON DE SOUZA ALENCAR, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 4849214, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 325/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o lançamento da Progressão (elevação de padrão), complementar ao mês de Março, do servidor relacionado abaixo, que cumpriu o interstício de tempo de serviço e que está com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE	
2974387	VERONICA CATEN	TEN	28/03/2024	8	4.611/2007

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 347/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;



RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

GOZO	PERIODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11/04 a 10/05/2024	2023/2024	PAULO ROBERTO LOURENÇO DA SILVA	4874430	CGM
01/04 a 15/04/2024	2021/2022	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA	2502863	PGM
16/04 a 30/04/2024	2022/2023	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA	2502863	PGM
01/04 a 30/04/2024	2019/2020	ANA LIDIA SOUZA MARQUES	4979418	PGM
06/05 a 10/05/2024	2020/2021	EDILSON ROSENDO DA SILVA	2973963	PGM
11/05 a 20/05/2024	2021/2022	EDILSON ROSENDO DA SILVA	2973963	PGM
11/03 a 13/03/2024	2019/2020	PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE	4007405	PGM
14/03 a 28/03/2024	2020/2021	PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE	4007405	PGM
15/07 a 29/07/2024	2020/2021	PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE	4007405	PGM
01/04 a 10/04/2024	2020/2021	PAULO EMILIO MAGALHAES	2954273	PGM
01/05 a 30/05/2024	2021/2022	PAULO EMILIO MAGALHAES	2954273	PGM
11/04 a 15/04/2024	2022/2023	PAULO EMILIO MAGALHAES	2954273	PGM
01/04 a 01/04/2024	2022/2023	THAMIRIS DE OLIVEIRA MORAES	4859820	PGM
02/04 a 19/04/2024	2023/2024	THAMIRIS DE OLIVEIRA MORAES	4859820	PGM
09/04 a 23/04/2024	2021/2022	MARCELO APARECIDO DE BARROS SAMPAIO	4006414	PLANEJAMENTO
10/04 a 24/04/2024	2022/2023	ALYNNY GOES DE ALVARENGA	4906766	SADHPD
25/04 a 09/05/2024	2023/2024	ALYNNY GOES DE ALVARENGA	4906766	SADHPD
22/02 a 21/03/2024	2023/2024	ANA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA	4900298	SADHPD
17/04 a 16/05/2024	2022/2023	ANDRE LUIZ MARTINS	4900735	SADHPD
24/04 a 08/05/2024	2022/2023	ANDREA SANTOS DA SILVA	4910396	SADHPD
01/04 a 15/04/2024	2023/2024	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES	4906885	SADHPD
18/03 a 16/04/2024	2023/2024	CAMILA REINHEIMER	4900500	SADHPD
15/04 a 29/04/2024	2023/2024	CECILIA BONDESPACHO DE SOUZA RODRIGUES	4900152	SADHPD
16/04 a 30/04/2024	2023/2024	CELIA PROCOPIO DE MATOS	4912979	SADHPD
04/03 a 02/04/2024	2023/2024	DANUBIA ALVES GOMES	4900566	SADHPD
01/04 a 15/04/2024	2023/2024	EDINALVA ALMEIDA DA FONSECA	4902756	SADHPD
04/03 a 18/03/2024	2022/2023	EMANUELE COSTA DA SILVA	4900277	SADHPD
01/04 a 15/04/2024	2023/2024	EMANUELE COSTA DA SILVA	4900277	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	ERONIDES RAMOS DA LUZ JUNIOR	2586317	SADHPD
11/03 a 25/03/2024	2022/2023	EVELYN MARTINS MININI	4912112	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2021/2022	FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO	4900257	SADHPD
24/04 a 08/05/2024	2022/2023	FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO	4900257	SADHPD
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	GRACIELE MAIA CAMPOS	4914872	SADHPD
19/03 a 02/04/2024	2022/2023	HELENA DA SILVA NASCIMENTO	4906781	SADHPD
04/03 a 02/04/2024	2022/2023	HULDA GOMES LEANHOS	4048128	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	ISABELA ESCOBAR MARCOS DOS SANTOS	4914444	SADHPD
09/04 a 08/05/2024	2023/2024	JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	4899978	SADHPD
11/03 a 25/03/2024	2023/2024	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA CRUZ	4899925	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2021/2022	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	4900221	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	JESSIKA CANDIDA DA SILVA	4908719	SADHPD

11/03 a 25/03/2024	2022/2023	JOAO VITOR SOUZA DOS SANTOS	4909651	SADHPD
15/04 a 29/04/2024	2022/2023	JOHANNES BERNARDINO DA SILVA	4899884	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	JOVERCINO PEDRO ANACLETO	2567148	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES	4907436	SADHPD
27/03 a 25/04/2024	2022/2023	LAIS CRISTINA MORAES RIBEIRO	4900721	SADHPD
15/03 a 29/03/2024	2021/2022	LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS	4900259	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	MARCELO LIMA MARTINS	4900267	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	4913119	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	MARIZE NUNES DE CARVALHO	4048059	SADHPD
11/03 a 25/03/2024	2022/2023	MARIZETH DE FRANCA DIAS	4900270	SADHPD
27/05 a 10/06/2024	2022/2023	MARLENE DA SILVA VASQUES	4910395	SADHPD
16/04 a 30/04/2024	2023/2024	MELISA MENDES QUINHONE	4899950	SADHPD
03/04 a 02/05/2024	2023/2024	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	4900445	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	MIRIA NERES GOMES	4906959	SADHPD
17/04 a 01/05/2024	2023/2024	NAIARA ALVES DE SOUZA	4900284	SADHPD
15/04 a 29/04/2024	2020/2021	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR	4904819	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2023/2024	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	4913237	SADHPD
22/04 a 06/05/2024	2022/2023	PAULA LETICIA LEITE DA SILVA	4899960	SADHPD
16/04 a 30/04/2024	2023/2024	PAULA RAMALHO DE ARRUDA	4900140	SADHPD
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	PRISCILA DUARTE LEAL	4899982	SADHPD
14/02 a 28/02/2024	2021/2022	RENATO HENRIQUE DE AMORIM ALMEIDA	4900136	SADHPD
29/02 a 29/03/2024	2022/2023	RENATO HENRIQUE DE AMORIM ALMEIDA	4900136	SADHPD
01/04 a 15/04/2024	2023/2024	ROBERTO CARLOS DE ARRUDA	2563725	SADHPD
20/03 a 03/04/2024	2022/2023	ROSA MARIA FERREIRA DE ARRUDA	2975606	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	4913482	SADHPD
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	TAISSA MIYABARA	4900289	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA AMDRADE	2573915	SADHPD
09/04 a 08/05/2024	2023/2024	THALITA PINHEIRO R DE JESUS	4906883	SADHPD
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	THAYS SOUSA DOS SANTOS	4900094	SADHPD
09/04 a 08/05/2024	2023/2024	THOMPSON LINO DO AMARAL	4900320	SADHPD
04/03 a 18/03/2024	2021/2022	TIAGO DOS ANJOS TOYODA	4899859	SADHPD
18/03 a 01/04/2024	2021/2022	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA	4876395	SADHPD
13/05 a 17/05/2024	2021/2022	ANELISE FIGUEIREDO DA SILVA	4881660	SEMOB
15/04 a 29/04/2024	2021/2022	DIHEGO CARDOSO FREIRE	4036060	SEMOB
25/03 a 08/04/2024	2022/2023	ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES	2973996	SEMOB
24/04 a 08/05/2024	2022/2023	JANAINA ALMEIDA NEVES DA SILVA	4036027	SEMOB
21/03 a 04/04/2024	2020/2021	JOANILCE TAVARES MIYAKAWA	4036030	SEMOB
01/03 a 15/03/2024	2017/2018	KLEBER FERREIRA LEITAO	4036102	SEMOB
22/01 a 05/02/2024	2022/2023	LEILANE MARTINS SILVA	4036337	SEMOB
18/03 a 01/04/2024	2022/2023	LEONEL AUGUSTO DREHER LIMA CAPELARI DOS SANTOS	4882401	SEMOB
22/01 a 05/02/2024	2021/2022	MARCO ANTONIO MORAES AMORIM	4036189	SEMOB
17/01 a 31/01/2024	2022/2023	MARCOS DA SOLIDADE FIGUEIREDO SOUSA	4036202	SEMOB



07/03 a 21/03/2024	2023/2024	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO	4036200	SEMOB
08/01 a 22/01/2024	2020/2021	MARISTELA CAMPOS DE ARRUDA BATISTA URBANA	4036702	SEMOB
11/03 a 25/03/2024	2022/2023	MARTINHA HELENA DE SOUZA E SILVA	4040350	SEMOB
25/04 a 09/05/2024	2019/2020	REGINALDO ALVES DE FARIA	4046236	SEMOB
22/04 a 21/05/2024	2021/2022	RONEIDE SOUZA BRAGA	4849499	SEMOB
18/03 a 16/04/2024	2021/2022	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA	4036698	SEMOB
23/02 a 08/03/2024	2020/2021	THIAGO LUIS DE AMORIM PEREIRA	4036366	SEMOB
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	ADRIANA PRADO DA SILVA SANTOS	4914595	SMADESS
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	BRUNA GONÇALVES DE MORAIS AQUINO	4875367	SMADESS
01/04 a 15/04/2024	2019/2020	DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO	2564699	SMADESS
16/04 a 30/04/2024	2020/2021	DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO	2564699	SMADESS
24/06 a 11/07/2023	2021/2022	FELIPE VIEIRAS DIAS	4905476	SMADESS
03/04 a 17/04/2024	2022/2023	GILSIMAR JEFERSON DE ALMEIDA	2974386	SMADESS
08/04 a 22/04/2024	2023/2024	JOSE AUGUSTO NOGUEIRA FIGUEIREDO	4919263	SMADESS
15/03 a 29/03/2024	2021/2022	MARCIO WAGNER CAVALCANTI	2974003	SMADESS
18/03 a 01/04/2024	2022/2023	MARIA ELISANGELA PEREIRA	2976182	SMADESS
22/04 a 06/05/2024	2022/2023	TAYNARA BARRETO MACEDO	4919279	SMADESS
15/03 a 29/03/2024	2022/2023	TONY SHURIG SIQUEIRA	4904255	SMADESS
30/03 a 13/04/2024	2023/2024	TONY SHURIG SIQUEIRA	4904255	SMADESS
01/04 a 30/04/2024	2021/2022	EDUARDO JUIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2009796	SMATED
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	JOVANILDO RIBEIRO GONÇALVES	2586188	SMATED
18/03 a 01/04/2024	2022/2023	OSIAS PEREIRA AZEVEDO	4875289	SMATED
15/04 a 29/04/2024	2023/2024	VILSON PIVETA JUNIOR	4874647	SMATED
15/08 a 29/08/2024	2023/2024	VILSON PIVETA JUNIOR	4874647	SMATED
29/02 a 29/03/2024	2022/2023	CARLOS ROBERTO DE PINHO	2587329	SMCEL
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	CELIO REZENDE DA SILVA	2586374	SMCEL
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	EDJALMA DELGADO DA SILVA	2586326	SMCEL
02/04 a 01/05/2024	2021/2022	MAURO CASSEANO DA SILVA	2586431	SMCEL
15/04 a 29/04/2024	2021/2022	MICHELE CRUZ SILVEIRA	4904410	SMCEL
06/12 a 20/12/2024	2021/2022	ALEXANDRE MORAES FERREIRA	4863153	SMF
19/03 a 17/04/2024	2022/2023	AROLDINA ALMEIDA SANTOS NASCIMENTO	3000175	SMF
26/04 a 10/05/2024	2021/2022	CHADIA GOMES SEBBA	4896738	SMF
15/07 a 29/07/2024	2021/2022	CHADIA GOMES SEBBA	4896738	SMF
26/02 a 13/03/2024	2021/2022	EMANUELLE MARIA MENEZES DE SOUZA	4906755	SMF
13/05 a 27/05/2024	2022/2023	JOAO MARCOS HIURY LOPES BRIZOLA	4906894	SMF
29/04 a 13/05/2024	2021/2022	JORGE LEANDRO LIMA FAGUNDES	4877023	SMF
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	JOSE SALOMAO FERNANDES PEREIRA	4905085	SMF
18/03 a 02/04/2024	2022/2023	LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS	2568737	SMF
04/03 a 02/04/2024	2022/2023	LUIZ MARIO MASSAD GOMES DA SILVA	2568740	SMF
16/04 a 30/04/2024	2020/2021	REINALDO REIS REGIS	4849550	SMF
09/04 a 08/05/2024	2022/2023	ADEMILTON GOMES DE SOUZA	4007271	SMGE
15/04 a 29/04/2024	2023/2024	ELENICE MARIA FRANÇA CARVALHO	3000052	SMGE

01/04 a 30/04/2024	2022/2023	EZINETE MARTINS HURTADO DE MAGALHAES	2584962	SMGE
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	JOSE CARLOS DE SOUZA	2964641	SMGE
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	JUDSON ROBERTO DE ALMEIDA	3000166	SMGE
06/03 a 14/03/2024	2022/2023	MARCIA KAROLINE FERRUCCI MARQUES TOLEDO	4904691	SMGE
19/04 a 18/05/2024	2023/2024	OSCAR LOMBARDI FERNANDES	2587251	SMGE
29/02 a 29/03/2024	2022/2023	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	4899856	SMGE
01/04 a 15/04/2024	2019/2020	ROSANGELA SENA BARBOSA	2589492	SMGE
04/03 a 02/04/2024	2022/2023	STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE	3000102	SMGE
15/04 a 29/04/2024	2020/2021	STELLA PARADA VIANA	4849514	SMGE
04/03 a 02/04/2024	2022/2023	WILLIAN DA SILVA PEREIRA	2000403	SMGE
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	ZAIRA APARECIDA DA SILVA	4904672	SMGE
04/03 a 02/04/2024	2021/2022	BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA BARBOSA	4905273	SMHARF
01/04 a 30/04/2024	2020/2021	JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA	2565365	SMHARF
25/03 a 08/04/2024	2020/2021	LIA ROCHA KLEIM BATISTA	4038401	SMHARF
01/03 a 30/03/2024	2022/2023	BENEDITO DE QUEIROZ	2561766	SMOP
15/04 a 14/05/2024	2023/2024	ELIANE LURDES DOS REIS PEREIRA	4875449	SMOP
15/04 a 14/05/2024	2023/2024	JORGE DIVINO DA FONSECA	3000169	SMOP
01/04 a 15/04/2024	2022/2023	KARINE KEIKO KONISI CARNEIRO	4038409	SMOP
18/02 a 01/04/2024	2023/2024	SEVERINO JOSÉ BATISTA DA SILVA	2000848	SMOP
04/03 a 18/03/2024	2022/2023	ANDERSON AKERLEY DA SILVA	2974379	SOPDC
19/03 a 02/04/2024	2021/2022	ANDERSON AKERLEY DA SILVA	2974379	SOPDC
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	ATANILDO FERREIRA GOMES	2968294	SOPDC
15/04 a 29/04/2024	2022/2023	CHRISTIANE DAS GRAÇAS RAMOS DE ALMEIDA	2571717	SOPDC
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	DAVINO JOSE DE SOUZA	3000045	SOPDC
20/03 a 18/04/2024	2022/2023	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	4872032	SOPDC
16/04 a 30/04/2024	2022/2023	FABIANO MAGALHÃES DE SOUZA	2973990	SOPDC
01/04 a 30/04/2024	2023/2024	MARILUCE AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE	2586075	SOPDC
22/03 a 05/04/2024	2023/2024	MARIO EZIO FIGUEIREDO COSTA	2506016	SOPDC
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	OZEIAS SOUZA DE OLIVEIRA	4912179	SOPDC
18/03 a 01/04/2024	2022/2023	PAULO ALBERTO MICHELOTTO	2589856	SOPDC
09/04 a 23/04/2024	2022/2023	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	2573722	SOPDC
01/07 a 30/07/2024	2021/2022	RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA	2576188	SOPDC
28/03 a 11/04/2024	2023/2024	ROOSEWELT SANTANA POUSO RODRIGUES	2584990	SOPDC
08/05 a 22/05/2024	2022/2023	SILVIO FURTADO DE MENDONÇA FILHO	2974007	SOPDC
01/04 a 30/04/2024	2022/2023	SONIA ARLETE PADILHA DE OLIVEIRA CORREIA	2974025	SOPDC
07/03 a 21/03/2024	2021/2022	VASTY BALBINA DA SILVA	4031478	SOPDC
01/08 a 30/08/2023	2021/2022	ROMILDO PELINTRA ALVES	4040434	SMT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 289/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 016.840/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gala a servidora SILVIA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula nº 4040359, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 04/03/2024 a 11/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 301/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 019.095/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a servidora RAQUEL RIOS DE SOUZA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4900179, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 346/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº020.467/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/04/2024 a 30/04/2024	30	2018/2023	JUCINEI XAVIER DOS SANTOS	4885170	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, segunda-feira, 25 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 337/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 21.597/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora DEBORAH MARIA VIANA MAGALHAES DA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 2974763, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 17/03/2024 a 18/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 304/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 021.845/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 19/03/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a servidora EMANUELLE MARIA MENEZES DE SOUZA, Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula nº 4906755, que estava lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 303/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 015.074/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a servidora FABIULA ANTONIA DE ARAUJO, Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4874934, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 286/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMG E Nº 22 1/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 020.062/2024 e Ofício No 035/DAF/SMOP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) :

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/03/2024 A 13/05/2024	60	197/2007	EGER RONDON	3000053	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ -SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, segunda-feira, 18 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 275/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 2211/2023 .

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 123.356/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR licença para capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003//2008, 2008/2013 ao(a) se1vidor(a) SAMMUEL MAGNUS LINEARES DE AGUIAR ocupante do cargo AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA REC'EITA MUNICIPAL, matrícula 4877426, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ -SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSÓRCIO RC - JW**, CNPJ/MF nº 44.567.497/0001-08, composto pela empresa **RC CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF Nº 30.639.331/0001-37 e pela empresa **J.V. TERRAPLENAGEM EPP**, CNPJ/MF 00.659.518/0001-31 representada por Rafael Viana Rabelo doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo. **OBJETO:** O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência a partir de **12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025**. 1.2. Alteração na Cláusula Décima - Do Acompanhamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388
FISCAL DA OBRA	Engº Jolvander da Silva Guimarães, Matrícula: 4889475
SUPLENTE DO FISCAL	Engª Alinny Peron, Matrícula: 4891611

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Engº Joaquim Andrade de Oliveira Filho, Matrícula: 120
FISCAL DA OBRA	Engº Rosiany de Souza, Matrícula: 4919743
SUPLENTE DO FISCAL	Engª Paulo Tarcísio Mallman, Matrícula: 4863716

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 000.929/2024** vinculado ao **Contrato nº 378/2021** proveniente da **Concorrência nº 006/2021/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 015/2024/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 16.481.169/0001-40, representada por Hugo Henrique de Moura Reiners doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **13 de dezembro de 2023 a 11 de abril de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 105.449/2023** vinculado ao **Contrato nº 336/2023** proveniente do **Convite nº 010/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 654-A/2023/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99 representada por Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 5º Termo Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de **21 de janeiro de 2024 a 19 de maio de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 113.751/2023** vinculado ao **Contrato nº 265/2022** e **Tomada de Preço Nº 006/2022**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 011/2024/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 16.481.169/0001-40, representada por Hugo Henrique De Moura Reiners doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **25 de novembro de 2023 a 24 de março de 2024**. 1.2. Alteração na Cláusula Sétima - Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Joaquim Andrade de Oliveira - Matrícula: 120
FISCAL DO CONTRATO	Ivan Salles Garcia - Matrícula - 4903365
SUPLENTE DO FISCAL	Jolvander da Silva Guimarães - Matrícula: 4889475

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Joaquim Andrade de Oliveira - Matrícula: 120
FISCAL DO CONTRATO	Ivan Salles Garcia - Matrícula: 4903365
SUPLENTE DO FISCAL	Paulo Tarcísio Mallman - Matrícula: 4863716

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 098.598/2023** vinculado ao **Contrato nº 265/2023** proveniente do **Convite Nº 007/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 624-A/2023/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, VI e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

- SMHARF, representada por Marcrean dos Santos Silva e, do outro lado, a empresa: **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 17.062.240/0001-13, representada por Eduardo Jacoboski Ribeiro, doravante denominado **CONTRATADA**. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Nona - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente do Contrato
Patricia Costa Vieira De Camargo Matrícula: 4905483	JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA Matrícula: 2565365	EDURADO AUGUSTO DEL BARCO CORRÊA - Matrícula: 4903707

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	DO	Paulo César de Figueiredo Ponce Filho - Matrícula: 4916697
FISCAL DO CONTRATO		Joelma de Souza Siqueira - Matrícula: 2565365
SUPLENTE DO FISCAL		Herinaldo Santana Marim - Matrícula: 2586273

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 108.167/2023**, **Contrato nº 004/2023**, vinculado a **Ata de Registro de Preços nº 002/2022 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 002/2021/Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 014/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

no artigo 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99 representada por Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 6º Termo Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2024 à 08 de maio de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 004.415/2024**, vinculado ao **Contrato nº 146/2022** e oriundo da **Tomada de Preços Nº 001/2022** com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 30.345.106/0001-98** representada por William Ribeiro Cerqueira doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigor a partir **27 de fevereiro de 2023 a 25 de agosto 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 003.684/2024**, vinculado ao **Contrato nº 216/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 041/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º III e IV da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 426/2022 -PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas /SMOP, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Roberto Stopa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENGLUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.489.078/0001-74, representada por Amanda Almeri Reis Calvitti, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o 2º **Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na alteração da clausula primeira - Do Objeto, do 1º Termo Aditivo, conforme abaixo;

ONDE-SE LÊ: O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 300 (trezentos) dias, passando a vigor a partir **31 de agosto de 2023 a 26 de junho 2024**.

LEIA-SE: O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 300 (trezentos) dias, passando a vigor a partir **30 de julho de 2023 a 25 de maio 2024**.

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 078.504/2023**, vinculado ao **Contrato 426/2022** proveniente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/PMC**, que tem por objeto "Contratação empresa de engenharia para Execução da obra: Implantação de Iluminação Pública em parte da Avenida Contorno Leste, em Cuiabá, trecho de 4,5km, compreendido entre a Av. Fernando Correia/ Jardim Recanto do Sol à rotatória da Avenida Dr. Meirelles/São João Del Rey, Convênio nº 904220/2020, celebrado entre este município e o Ministério da Defesa", amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.



Portaria

PORTARIA nº 054/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na CI nº 170/2024/CTOSM/SMS e no Protocolo MVP nº 00.017.191/2024-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA	CONTRATO Nº 073/2023
-----------------------------	----------------------

UNIDADE: UBS JARDIM PASSAREDO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO – PORTE III
--

GESTOR DE CONTRATO	NOME:	José Luiz Castro Rangel
	LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
	MATRICULA:	1000263
	CPF:	XXX.317.861-XX
	TELEFONE:	(65) 9.9955-0177
	E-MAIL:	joseluzcastrorangel@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO	NOME:	JhonyErlay Peres Fontana
	LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
	MATRICULA:	4921357
	CPF:	XXX.929.501-XX
	TELEFONE:	(65) 9.9903-9973
	E-MAIL:	jhonyperes@hotmail.com

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	NOME:	Jozuel Emilio da Silva
	LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
	MATRICULA:	4038412
	CPF:	XXX.868.261-XX
	TELEFONE:	(65) 9.9619-8057
	E-MAIL:	jozuel.silva100@gmail.com

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá, 12 de março de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Procedimento Administrativo

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De 25 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O Prefeito do Município de Cuiabá e o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**, nomeada pela Portaria nº 202/2024/SMGE/SMS de 11 de Março de 2024, publicada na gazeta municipal nº 822, ano IV, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 476/2019, na Lei Complementar nº 093/2003, na Lei nº 5.842/2014, na Lei nº 5.454/2011 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna público a realização do Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para atuação na Secretaria Municipal de Cuiabá-MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.941 de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente **Processo Seletivo Público** será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, doravante denominada **INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**, que ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, situada na Rua Gen. Anibal da Mata, 139, Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP:78043-268.

O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, objeto do presente edital, se destina a selecionar Candidatos para vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, além de formação de cadastro de reservas, para atuação na Secretaria Municipal de Cuiabá-MT, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à respectiva seleção.

A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Público através de Editais Complementares que serão publicados na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT e no site da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>.

Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como **horário oficial aquele praticado no Município de Cuiabá-MT**.

Todas as provas serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

DOS REQUISITOS BÁSICOS A INVESTIDURA DO CARGO:

Para a investidura no cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

Carteira de identidade (RG);

CPF;

CPF do cônjuge e data de nascimento;

CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

01 foto 3x4;

Conta bancária (Banco do Brasil);

Cartão de vacina atualizado;

Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

Realizar exames que comprovem ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

Imaculabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

Declaração de Bens e valores;

Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratar de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	25/03/2024
Período geral de realização das inscrições	01/04/2024 a 15/04/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/04 a 03/04/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	09/04/2024
Período de interposição de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	10/04 e 11/04/2024
Resultado de julgamento de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	15/04/2024
Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do subitem 6.6, deste Edital	Até o dia 15/04/2024
Requerimento de Inscrição de Candidato que se autodeclarem negros ou índios, nos termos do item 7, deste Edital	
Data de vencimento dos boletos de inscrição	16/04/2024
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD	19/04/2024
Período de interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrios Deferidos ou Indeferidos, com PcD	22/04 a 23/04/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com PcD e Resultado de julgamento de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrios Deferidos ou Indeferidos, com PcD	Até o dia 26/04/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização da prova escrita, bem como a entrega de títulos	Até o dia 26/04/2024
Data da realização da prova escrita e entrega de títulos	12/05/2024
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 13/05/2024
Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	14/05 a 15/05/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e Pontuação Preliminar da prova objetiva	Até o dia 22/05/2024
Período de interposição de recurso contra a Pontuação Preliminar da prova objetiva	23/05 e 24/05/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva, divulgação do Resultado Final da prova objetiva e Publicação da Lista Preliminar dos Classificados para 2ª etapa (Avaliação de Títulos)	Até o dia 29/05/2024
Período de interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Classificados para 2ª etapa	31/05 a 03/06/2024
Resultado de julgamento de recurso contra a Lista Preliminar de Classificados para 2ª etapa e Resultado da Lista Final de Classificados para 2ª etapa	05/06/2024
Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial	06/06/2024
Período de Aferição da Autodeclaração Racial	10/06 a 12/06/2024
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	17/06/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	18/06 e 19/06/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial	21/06/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Resultado Final da Avaliação de Títulos	
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Público.	24/06/2024

Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Público	25/06 e 26/06/2024
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo Seletivo Público e julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Público	Até o dia 01/07/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com pcd; (III) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da aferição da autodeclaração racial (se houver); (VI) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VII) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**.

Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital.

Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

Ao candidato é facultada a realização de até 2 (duas) inscrições neste Processo Seletivo Público, desde que uma para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e a outra para o cargo de Agente de Combate às Endemias, **considerando que as respectivas provas para os dois cargos serão aplicadas obrigatoriamente em turnos distintos (matutino e vespertino)**, sendo que os locais e horários das provas serão divulgados através de Edital Complementar **até a data prevista no item 3. deste Edital**, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

Quando do processamento das inscrições, conforme item anterior deste Edital, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para cargos de mesmo turno de aplicação de provas – em especial ao Agente Comunitário de Saúde –, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada, pelo controle do número de inscrição, pela data e hora de envio, via internet, através do sistema de inscrições on-line do INSTITUTO ATAME. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público.

O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.

Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Cuiabá** tem o direito de excluir-lo do processo seletivo público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.

Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando



constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor correspondente à taxa de inscrição para todos os cargos é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**

Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observados as respectivas condições abaixo e período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a.1) Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

a.2) Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo público.

Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

b.1) Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo no Anexo VI); e

b.2) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

c.1) Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

d.1) Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

e.1) Apresentar exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e

e.2) Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

f.1) Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e

f.2) Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.3;

Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.3;

Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.3. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.

A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como a Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal 8.368/2014; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), além da Lei Ordinária nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.

Conforme estabelecido no subitem 6.1, no caso da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

Para efeito deste **Processo Seletivo Público**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.

Em observância às legislações mencionadas no subitem 6.1 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 04, do Decreto Federal nº 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – Pcd, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente:**
(i) **Lauda Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato,



fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/18; (ii) **Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, "a", deste Edital; e (iii) **Cadastro de Pessoa Física – CPF**, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**.

O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E ÍNDIOS

Em observância à Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014, 20% das vagas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou índios no ato da inscrição, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e índios nos locais com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos, funções ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no processo seletivo público, excluídas aquelas objeto da reserva.

Para os efeitos deste item será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição, composta por três servidores da SMS, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, e sítio eletrônico da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>, no prazo previsto em Cronograma, conforme subitem 3.1. deste Edital.

O critério adotado pela **Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Público** será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da **Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Público**, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, e sítio eletrônico da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>, no prazo previsto em Cronograma, conforme subitem 3.1. deste Edital.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital deste processo seletivo público, caso não opte pela reserva de vagas.

Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do processo seletivo público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste item serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

A divulgação dos resultados preliminar e final deste processo seletivo público, com a respectiva pontuação, **será realizada por meio de 3 (três) listas, contendo, a primeira, a relação de todos os candidatos, com ou sem reserva de vagas, a segunda, a relação específica dos candidatos inscritos como pessoal com deficiência e a terceira, a relação específica dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios.**

A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no processo seletivo público, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Compete ao Candidato:

Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e

Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**.

O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Público**.

DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital constituirá de **Provas e Avaliação de Títulos** para todos os cargos, sendo:

PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) para todos os cargos, de **caráter classificatório-eliminatório**.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) para todos os cargos, sendo esta, sua apresentação facultativa, de **caráter classificatório**.

O Processo Seletivo Público consistirá em **DUAS ETAPAS** para todos os cargos, sendo:

Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória):

Realização das Provas Escritas: Sendo prova objetiva para todos os cargos.

Classificação da Primeira Etapa: Serão considerados classificados na Primeira Etapa e convocados para a **Segunda Etapa do Processo Seletivo Público (Avaliação de Títulos)** somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos do **Anexo I do Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para cada cargo.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

As provas escritas serão realizadas no dia **12/05/2024**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar.

Os locais e horários das provas escritas, bem como entrega de títulos, serão divulgados por Edital Complementar e publicados na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Os Candidatos poderão ainda consultar na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, e no site da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>, na **Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita**.

Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Público**, nos termos do item 8.2.

Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Público**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**.

Para fins deste **Processo Seletivo Público**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Público**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.



Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Público**.

Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.**

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

DA FOLHA DE RESPOSTA

A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.

Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Total Pontos
Ensino Médio Completo				
Agente Comunitário de Saúde	-Língua Portuguesa	10	1,0	100
	-Matemática Básica	05	1,0	
Agente de Combate às Endemias	-Informática Básica	05	1,0	
	-Legislação Municipal	10	2,0	
	-Conhecimentos Específicos	20	3,0	
	-Títulos			

Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1° dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

DA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS RELATIVOS A CURSOS REALIZADOS

Os **títulos relativos a cursos realizados** serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Ter concluído curso de Técnico em Informática, carga horária mínima de 800h.	1,0	Certificado emitido por Escola Técnica autorizada e reconhecida pelo MEC.
Ter concluído curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, carga horária mínima de 1.200h.	1,0	Certificado emitido por Escola Técnica autorizada e reconhecida pelo MEC.
Ter concluído curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, carga horária mínima de 900h.	1,0	Certificado emitido por Escola Técnica autorizada e reconhecida pelo MEC.
TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS:	3,0	

Os títulos apresentados, sendo deferidos pelo **INSTITUTO ATAME**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica.

Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

Os títulos poderão ser cumulativos, desde que limitados à pontuação máxima possível, conforme tabela de pontuação do subitem 14.1.

Somente serão considerados títulos relacionados na tabela do subitem 14.1.

A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Os documentos comprobatórios de Experiência Profissional serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:

Tempo de Experiência Profissional	Pontos
Experiência Profissional: atuação em equipe de Saúde da Família ou do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, na condição Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias. O candidato fará jus a 0,5 ponto a cada ano (365 dias) de efetivo exercício no(a) cargo, até o limite de 03 pontos.	3,0

Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido na alínea "a" do subitem 15.1, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, cujo modelo é sugerido no Anexo VII, nos termos dos subitens seguintes:

O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo VII deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) RG e CPF; e) **Período de vínculo**, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo).

Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 16.2.2. deste Edital.

A comprovação da Experiência será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada.

Os Títulos de Experiência Profissional **deverão ser entregues** na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos de Experiência Profissional, **ANEXO III deste Edital**, devidamente preenchido e colada/fixada do lado de fora do envelope.

Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Título de Experiência Profissional, devidamente preenchida, na qual o fiscal dará ciência o recebimento da documentação.

O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos de experiência profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância.

Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais com menos de 1 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) currículos lattes ou de outra natureza; g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; h) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; i) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; j) associação a entidades ou órgãos de classe.

O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a **prova escrita (objetiva)**, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, constantes do conjunto de disciplinas estabelecidas no subitem 12.1. deste Edital.

Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a **prova escrita (objetiva)**, ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, constantes do conjunto de disciplinas estabelecidas no subitem 12.1. deste Edital.

Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.

Em caso de igualdade da pontuação, para efeito de ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;



- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - Que obtiver maior pontuação de títulos;
 - Que tiver mais idade;
- Sorteio público.

DOS RECURSOS

O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Público**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com pcd; (III) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da aferição da autodeclaração racial (se houver); (VI) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (VII) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo público.

A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.

Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.

Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.

Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.

Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

DA HOMOLOGAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

No ato da posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.

O Candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá, **obrigatoriamente**, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação.

O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.

A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, dentro da validade deste Processo Seletivo Público.

A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Cuiabá.

Para a posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme Anexo V deste Edital.

Todos os exames estão previstos no Anexo V deste Edital correrão às expensas do candidato.

Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Público serão admitidos sob o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, filiados**

ao **Regime Próprio de Previdência Municipal** e submetidos ao disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei nº 11350/2006 e na Lei Municipal nº 4.941, de 29 de dezembro de 2006.

Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O período de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem à quantia de vagas neste Edital, como **CADASTRO DE RESERVA - CR**, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo, observando eventuais cotas, conforme o número de vagas classificatórias, estabelecido no Anexo I deste Edital.

A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Público**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital

A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas e abrangências; **ANEXO II** - Conteúdo Programático da Prova Escrita; e **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições Básicas dos Cargos; **ANEXO V** - Relação de Exames Admissionais; **ANEXO VI** - Modelo de Declaração para pedido de isenção (Lei Municipal nº 5.454, de 09/09/2011); **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional.

Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período deste certame, **segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14:30h às 17h**, pelo telefone da **Secretaria Municipal - (65) 99201-9514**; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME - (65) 3321-9000**, observado o horário de atendimento, **de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30**.

No site do **INSTITUTO ATAME** - <https://institutoatame.org.br/>, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Público**.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

Cuiabá/MT, 25 de março de 2024.

Luiz Carlos Rodrigues de Mesquita

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS	
REQUISITOS	VENCIMENTO
Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Atestado ou comprovante de realização de curso de informática básica, com carga horária mínima de 100 horas; e Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.	R\$ 2.824,00 reais (dois mil oitocentos e vinte quatro reais)



Regional	Cód. do Cargo/Unid.	Áreas de Abrangência	Vagas por Microárea				Nº de Vagas Cadastro Reserva CR
			AC	PcD	NE e IND	Total Geral de Vagas	
Regional Norte	01	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 1	2	-	-	2	8
	02	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 2	1	-	-	1	4
	03	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 3	2	-	1	3	12
	04	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 4	1	-	-	1	4
	05	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 5	2	-	1	3	12
	05-1	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 6	1	-	-	1	4
	06	USF 1º DE MARÇO	2	-	-	2	8
	06-1	USF 1º DE MARÇO EQ 2	1	-	-	1	4
	07	USF CPA III – ESF 1	2	-	1	3	12
	08	USF CPA III – ESF 2	2	-	-	2	8
	09	USF CPA IV – ESF 1	2	-	-	2	8
	10	USF CPA IV – ESF 2	2	-	-	2	8
	10-1	USF CPA IV – ESF 3	1	-	-	1	4
	11	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 1	3	-	1	4	16
	12	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 2	3	-	1	4	16
	13	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 3	3	-	1	4	16
	14	USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLÓRIA	2	-	1	3	12
	15	USF JARDIM UNIÃO	1	-	-	1	4
	16	USF JARDIM FLORIANÓPOLIS	1	-	-	1	4
	17	USF JARDIM VITÓRIA I	1	-	-	1	4
	18	USF JARDIM VITÓRIA II	1	-	-	1	4
	19	USF JARDIM VITÓRIA III	-	-	-	-	4
	20	USF JOÃO BOSCO PINHEIRO	2	-	-	2	8
	21	USF NOVO PARAÍSO I	1	-	-	1	4
	22	USF NOVO PARAÍSO II	1	-	-	1	4
	22-1	USF NOVO PARAÍSO II EQ 2	1	-	-	1	4
	23	USF OURO FINO	2	-	-	2	8
	24	USF PAIAGUÁS	1	-	-	1	4
	24-1	USF PAIAGUÁS EQ 2	1	-	-	1	4
	24-2	USF PAIAGUÁS EQ 3	1	-	-	1	4
	25	USF SERRA DOURADA	2	-	1	3	12
Regional Sul	26	USF TRES BARRAS	2	-	-	2	8
	27	USF PEDRA 90 I	3	-	1	4	16
	28	USF PEDRA 90 II	-	-	-	-	4
	29	USF PEDRA 90 III	2	-	-	2	8
	30	USF PEDRA 90 IV	1	-	-	1	4
	31	USF PEDRA 90 V	1	-	-	1	4
	32	USF PEDRA 90 VI	1	-	-	1	4
	32-1	USF PEDRA 90 VI EQ 2 CINTURAO VERDE	1	-	-	1	4
	32-2	USF PEDRA 90 III EQ 2	1	-	-	1	4
	33	USF COHAB SÃO GONÇALO- ESF 1	3	-	1	4	16
	33-1	USF COHAB SÃO GONÇALO – ESF2	2	-	-	2	8
	34	USF JARDIM FORTALEZA	2	-	-	2	8
	35	USF SANTA LAURA	2	-	-	2	8
	36	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 1	2	-	1	3	12
	37	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2	2	-	1	3	12

	37-1	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2 EQ 2	1	-	-	1	4
	38	USF JOCKEY CLUB I	2	-	1	3	12
	39	USF JOCKEY CLUB II	2	-	-	2	8
	40	USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 1	3	-	1	4	16
	41	USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 2	3	-	1	4	16
	42	USF NOVO MILLENIUM	2	-	-	2	8
	43	USF SÃO JOÃO DEL REY	1	-	-	1	4
	44	USF PARQUE ATALAIA I	2	-	-	2	8
	45	USF PARQUE ATALAIA II	2	-	1	3	12
	46	USF PARQUE CUIABÁ I	3	-	1	4	16
	47	USF PARQUE CUIABÁ II	3	-	1	4	16
	48	USF PARQUE OHARA I	3	-	1	4	16
	49	USF PARQUE OHARA II	3	-	1	4	16
	50	USF PARQUE OHARA III	3	-	1	4	16
	51	USF NOVA ESPERANÇA I	2	-	1	3	12
	52	USF NOVA ESPERANÇA II	2	-	1	3	12
	53	USF RESIDENCIAL COXIPÓ I	2	-	1	3	12
	54	USF RESIDENCIAL COXIPÓ II	1	-	-	1	4
	55	USF RESIDENCIAL COXIPÓ III	2	-	-	2	8
	55-1	USF RESIDENCIAL COXIPÓ III EQ 2	1	-	-	1	4
	56	USF OSMAR CABRAL	-	-	-	-	4
	57	USF LIBERDADE	1	-	-	1	4
	58	USF SANTA TEREZINHA I	3	-	1	4	16
	59	USF SANTA TEREZINHA II	3	-	1	4	16
	60	USF TIJUCAL – ESF 1	3	-	1	4	16
	61	USF TIJUCAL – ESF 2	1	-	-	1	4
	62	USF TIJUCAL – ESF 3	1	-	-	1	4
	62-1	USF JDIM PASSAREDO EQ 1	-	-	-	-	4
	62-2	USF JDIM PASSAREDO EQ 2	-	-	-	-	4
	62-3	USF JDIM PASSAREDO EQ 3	-	-	-	-	4
Regional Leste	63	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 1	1	-	-	1	4
	63-2	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 2	1	-	-	1	4
	64	USF ALTOS DA SERRA I	2	-	1	3	12
	65	USF ALTOS DA SERRA II	3	-	1	4	16
	65-1	USF ALTOS DA SERRA II EQ 2	1	-	-	1	4
	66	USF AREÃO	2	-	1	3	12
	67	USF BAÚ	3	-	1	4	16
	68	USF CANJICA	2	-	1	3	12
	69	USF CARUMBÉ	1	-	-	1	4
	70	USF BELA VISTA	2	-	-	2	8
	71	USF CAMPO VELHO	2	-	-	2	8
	72	USF DR. FÁBIO I	-	-	-	-	4
	73	USF DR. FÁBIO II	1	-	-	1	4
	74	USF JARDIM IMPERIAL – ESF 1	1	-	-	1	4
	75	USF JARDIM IMPERIAL – ESF 2	-	-	-	-	4
	76	USF JARDIM IMPERIAL – ESF 3	1	-	-	1	4
	77	USF JARDIM LEBLON	2	-	-	2	8



	77-1	USF JARDIM LEBLON EQ 2	1	-	-	1	4
	78	USF LIXEIRA	2	-	1	3	12
	79	USF NOVO MATO GROSSO EQ 1	1	-	-	1	4
	79-1	USF NOVO MATO GROSSO EQ 2	1	-	-	1	4
	80	USF PEDREGAL I	1	-	-	1	4
	81	USF PEDREGAL II	2	-	-	2	8
	82	USF PRAIEIRO	2	-	-	2	8
	83	USF RENAScer ADELAIDE ALVES DA SILVA	3	-	1	4	16
	84	USF NOVO HORIZONTE	2	-	-	2	8
	85	USF PICO DO AMOR	2	-	1	3	12
	85-1	USF PICO DO AMOR EQ 2	1	-	-	1	4
	86	USF PLANALTO	1	-	-	1	4
	86-1	USF PLANALTO EQ 2	1	-	-	1	4
	86-2	USF PLANALTO EQ 3	1	-	-	1	4
	87	USF TERRA NOVA	3	-	1	4	16
	87-1	USF TERRA NOVA EQ 2	1	-	-	1	4
	87-2	CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 1	1	-	-	1	4
	87-3	CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 2	1	-	-	1	4
	87-4	CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 3	1	-	-	1	4
	87-5	USF JDIM EL DorADO EQ 1	-	-	-	-	4
	87-6	USF JDIM EL DorADO EQ 2	-	-	-	-	4
Regional Oeste	88	USF ALVORADA	1	-	-	1	4
	88-1	USF ALVORADA EQ 2	1	-	-	1	4
	89	USF CIDADE ALTA	-	-	-	-	4
	90	USF CIDADE VERDE	-	-	-	-	4
	91	USF RIBEIRÃO DO LIPA	3	-	1	4	16
	92	USF JARDIM INDEPENDÊNCIA	1	-	-	1	4
	92-1	USF JARDIM INDEPENDÊNCIA EQ 2	1	-	-	1	4
	93	USF JARDIM SANTA AMÁLIA	1	-	-	1	4
	94	USF JARDIM ARAÇA	1	-	-	1	4
	95	USF DESPRAIADO I	1	-	-	1	4
	96	USF DESPRAIADO II	1	-	-	1	4
	97	USF QUILOMBO	3	-	1	4	16
	98	USF RIBEIRÃO DA PONTE	2	-	-	2	8
	98-1	USF RIBEIRÃO DA PONTE EQ 2	1	-	-	1	4
	99	USF SANTA ISABEL I	-	-	-	-	4
	100	USF SANTA ISABEL II	2	-	-	2	8
	101	USF SANTA ISABEL III	1	-	-	1	4
	102	USF NOVO COLORADO I	-	-	-	-	4
	103	USF NOVO COLORADO II	1	-	-	1	4
	103-1	USF NOVO COLORADO II EQ 2	1	-	-	1	4
	104	USF NOVO TERCEIRO I	1	-	-	1	4
	105	USF NOVO TERCEIRO II	2	-	-	2	8
	105-1	CENTRO DE SAUDE ANA POUPIANA EQ 1	1	-	-	1	4
	105-2	CENTRO DE SAUDE ANA POUPIANA EQ 2	1	-	-	1	4
Regional Rural	106	USF SUCURI	3	-	1	4	16
	107	USF GUIA	3	-	1	4	16
	107-1	USF GUIA EQ 2	1	-	-	1	4
	108	ÁGUACU	3	-	1	4	16
	109	USF RIO DOS PEIXES	2	-	1	3	12

	109-1	USF RIO DOS PEIXES EQ 2	1	-	-	1	4
	110	EXTENSAO BARREIRO BRANCO	1	-	-	1	4
	111	EXTENSAO COXIPO DO OURO	2	-	-	2	8
	111-2	EXTENSAO COIVARAS	1	-	-	1	4
		TOTAL DE VAGAS	225	-	42	267	1124

* EQ 1 = EQUIPE 1 EQ 2 = EQUIPE 2

- O PARÂMETRO UTILIZADO NO LEVANTAMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR UNIDADES, CONSIDERA OS CADASTROS DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA NO SISTEMA E SUS AB DE CADA UNIDADE, BASEANDO-SE NO NÚMERO DE 500 PESSOAS POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

- AS UNIDADES QUE SE ENCONTRAM SEM CADASTROS DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA POR NÃO POSSUÍREM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, A SOLICITAÇÃO DO NÚMERO DE 5 (CINCO) VAGAS PARA ACS, FOI FEITA CONSIDERANDO O RISCO DE VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO DE ÁREA;

- PARA ESTAS UNIDADES SEM CADASTROS DE TERRITÓRIO POPULACIONAL FOI UTILIZADO O PARÂMETRO DE CADASTROS VINCULADOS DE ATENDIMENTO DE MÉDIA DE 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS.

- O CADASTRO DE RESERVA SUGERIDO, BASEIA-SE EM ESTUDO DE AGENTES COMUNITÁRIOS ATIVOS EM FASE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO OU IDADE.

REQUISITOS		VENCIMENTO			
Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; e Atestado ou comprovante de realização de curso de informática básica, com carga horária mínima de 100 horas.		R\$ 2.824,00 reais (dois mil oitocentos e vinte quatro reais)			
Cód. do Cargo/Unid.	Estabelecimento	Total Geral de Vagas			Nº de Vagas Cadastro Reserva CR
		AC	PcD	NE e IND	Total
110	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	56	08	16	80

* O número de vagas classificatórias da 1ª etapa também se aplica às listas exclusivas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência-PcD e Negros/Índios.

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

PcD: Pessoa com Deficiência

NE: Negros

IND: Índios

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO MÉDIO COMPLETO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações e inequações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e Grandezas diretas e inversamente proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e composto - juros, capital, tempo, tarifas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa; Porcentagem; Juros Simples e composto.

INFORMÁTICA BÁSICA: Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas



simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Cuiabá de 15 de dezembro de 2004 e posteriores alterações; e Lei Complementar nº 93/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá) e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde-SUS; Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017. Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 198 da Constituição Federal. Lei Federal nº 14.536/2023.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990); Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei Federal nº 14.536/2023; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – atribuições e as condições de trabalho dos agentes de saúde e agentes de combate endemias. Abordagem comunitária em saúde. Atribuição específica e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção a saúde. Noções de higiene saneamento básico e equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcação e elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue, Zika e Chikungunya: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle de foco. Raiva: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Leishmanioses visceral canina: sintomas, transmissão, prevenção e controle.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código da Cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

I - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título (Cursos)**, constante do **subitem 14.1** do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Público para todos os cargos;

II - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título de Experiência Profissional** constante do **subitem 15.1.** do Edital n.º 001/2024, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Público, para os cargos indicados no subitem 12.1. deste Edital de Abertura.

Nestes termos peço deferimento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Em cumprimento aos Itens 14 e 15 do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Observações: _____

Presidente do Instituto Responsável Técnico Comissão Membro da Banca

PROTOCOLO CONFORME SUBITENS 14.6.1. E 15.1.5. DO EDITAL PARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL DE SALA (QUANDO NECESSÁRIO)

Eu, _____, na qualidade de Fiscal de Sala nº _____,

na Escola: _____, recebi na data de ____/____/____, em conformidade com os subitens 14.6. e 15.1.4. do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, o envelope do(a) candidato(a): _____

Por ser verdade, firmo o presente protocolo.

Assinatura do Fiscal de Sala

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exige que o profissional deva residir na região da comunidade onde se deseja atuar, contar com o **ensino médio completo** e concluir com êxito um curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

b) Descrição Analítica:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

c) IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

d) V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

e) VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

f) VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

2. **Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente**, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

5. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

9. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

10. **Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB**, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

11. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

12. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

13. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

14. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

15. **Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;**

16. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

17. Realizar busca ativa de interações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

18. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

19. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

20. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

21. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

22. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

23. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

24. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

25. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/ colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

26. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

27. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

28. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo exige o **ensino médio completo** e conclusão com êxito um curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Descrição Analítica:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;



VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

2. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentam necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

5. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

9. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

10. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

11. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

12. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

13. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

14. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

15. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

16. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem

como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

17. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

18. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

19. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

20. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

21. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

22. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

23. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

24. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

25. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

26. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

27. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

28. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PARA O CANDIDATO QUE ESTIVER DESEMPREGADO OU PERCEBER ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.454, DE 09/09/2011.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ser candidato na condição de desempregado e/ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei municipal nº 5.454 de 09/06/2011, e que, em função de minha condição, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no presente Edital.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, _____ de _____ 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

- Preencher os dados solicitados nas lacunas acima.

- Apresentar demais documentos comprobatórios de acordo com a letra b) do subitem 5.3. do Edital de Abertura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função/cargo de _____ neste(a) _____ no período de _____ a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.



Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/____/202____.

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 15/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - ALMT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida Andre Maggi 6, Centro - Político Administrativo, Cuiabá - MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo **CESSIONÁRIO**, pelo período de **01/03/2024 a 01/03/2025** do Servidor Municipal **ELTON DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº **4866830**.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal de Cuiabá
Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 024/2024/SMHARF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, do município de Cuiabá, Sr. **MARCREAN DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da **Nova Lei de Licitação nº 14.133/21** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **102/2021/PMC** e aditivos, firmado com a empresa **BRASIL TELECOM S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43**

NOME	CARGO/MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - 4916697	GESTOR DO CONTRATO
IRISLANDES RIBEIRO DIAS	ASSESSORIA E APOIO FINANCEIRO - 2586321	FISCAL DO CONTRATO
HERINALDO SANTANA MARIM	AUXILIAR MUNICIPAL - 2586273	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O contrato nº **102/2021/PMC** tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços telefônico fixo e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal - DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800 - para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.". **Artigo 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá/MT, 13 de março de 2024.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SMHARF

PORTARIA SMHARF nº 013/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano informal consolidado denominado "Sempre Verde", situado nesta Capital e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária - Reurb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB, no núcleo urbano informal consolidado denominado "Sempre Verde", situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui, aproximadamente, 281.367,368 m² e perímetro de 4.162,667 m, conforme coordenadas UTM constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	607101,91	8272126,24	21	S
2	606918,3	8272215,68	21	S
3	606759,39	8272052,98	21	S
4	606901,3	8272023,73	21	S
5	606702,38	8271914,36	21	S
6	606665,79	8271960,83	21	S
7	606567,37	8271943	21	S
8	606527,89	8271986,05	21	S
9	606525,61	8272114,08	21	S
10	606469,93	8272136,06	21	S
11	606453,21	8272220	21	S
12	606379,83	8272300,07	21	S
13	606314,55	8272236,36	21	S
14	606294,33	8272217,02	21	S
15	606299,19	8272209,57	21	S
16	606294,84	8272203,02	21	S
17	606301,71	8272195,27	21	S
18	606328,89	8272166,57	21	S
19	606313,02	8272154,35	21	S
20	606286,47	8272134,47	21	S
21	606298,22	8272125,28	21	S
22	606320,27	8272106,03	21	S
23	606335,17	8272033,66	21	S
24	606336,85	8272024,22	21	S
25	606350,15	8272009,3	21	S
26	606380,6	8271971,58	21	S
27	606387,09	8271944,98	21	S
28	606378,34	8271918,73	21	S
29	606401,27	8271902,9	21	S
30	606416,19	8271895,12	21	S
31	606418,78	8271897,39	21	S
32	606433,41	8271888,18	21	S
33	606430,22	8271882,2	21	S
34	606444,26	8271872,7	21	S
35	606537,88	8271817,11	21	S
36	606527,01	8271797,3	21	S
37	606550,17	8271770,19	21	S
38	606566,51	8271759,68	21	S
39	606496,21	8271622,07	21	S



40	606479,28	8271628,43	21	S
41	606382,79	8271469,43	21	S
42	606373,53	8271458,62	21	S
43	606402,34	8271407,34	21	S
44	606445,45	8271445,04	21	S
45	606493,64	8271483,1	21	S
46	606532,6	8271451,2	21	S
47	606515,52	8271364,98	21	S
48	606520,63	8271350,67	21	S
49	606540,75	8271349,15	21	S
50	606548,06	8271376,55	21	S
51	606588,86	8271430,08	21	S
52	606592,08	8271442,35	21	S
53	606645,02	8271449,25	21	S
54	606640,86	8271481,84	21	S
55	606562,97	8271479,97	21	S
56	606527,45	8271508,14	21	S
57	606571,28	8271534,79	21	S
58	606581,08	8271541,61	21	S
59	606577,19	8271570,77	21	S
60	606612,3	8271575,75	21	S
61	606617,97	8271558,58	21	S
62	606637,55	8271564,2	21	S
63	606643,83	8271555,6	21	S
64	606657,06	8271554,97	21	S
65	606671,35	8271537,18	21	S
66	606780,46	8271627,54	21	S
67	607052,66	8272000,76	21	S
68	607099,22	8272118,27	21	S

PORTARIA SMHARF nº 017/2024

Instaura a REURB em lote urbano situado no Loteamento Jardim Leblon, nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB titulatória, no Lote urbano nº 31, da quadra 40, do loteamento Jardim Leblon, nesta Capital.

Art. 2º O Lote descrito Art. 1º é registrado através da matrícula nº 50.041, fls. 070, livro 2-FJ, em 06/08/1985, com área de 492,29 m², em nome da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA SMHARF nº 016/2024

Instaura a REURB na quadra 60 do núcleo urbano consolidado denominado "Loteamento Parque Cuiabá", situado nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB na quadra 60 do núcleo urbano consolidado denominado "Loteamento Parque Cuiabá", situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui, aproximadamente, 8.860,217 m² e perímetro de 482,118 m, conforme coordenadas UTM constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-E (específica), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	602509,23	8268284,28	21	S
2	602387,67	8268145,88	21	S
3	602387,06	8268139,16	21	S
4	602416,86	8268116,75	21	S
5	602422,04	8268117,58	21	S
6	602546,47	8268261,63	21	S
7	602548,08	8268268,06	21	S
8	602537,38	8268287,96	21	S
9	602531,07	8268289,7	21	S
10	602511,35	8268285,08	21	S

PORTARIA SMHARF nº 015/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano consolidado denominado "Loteamento Parque Cuiabá", situado nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB, no núcleo urbano consolidado denominado "Loteamento Parque Cuiabá", situado nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui, aproximadamente, 1.437.419,037 m² e perímetro de 5.069,149 m, conforme coordenadas UTM constantes no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	601712,02	8268581,87	21	S
2	602673,95	8268724,64	21	S
3	603142,84	8267953,77	21	S
4	603269,29	8267690,35	21	S



5	603233,45	8267647,09	21	S
6	603174,13	8267498,8	21	S
7	602636,01	8266999,55	21	S
8	602585,66	8267055,78	21	S
9	602440,5	8267505,54	21	S
10	602341,68	8267521,99	21	S
11	602255,64	8267685,6	21	S
12	602124,56	8267689,62	21	S
13	601712,38	8268528,82	21	S

PORTARIA SMHARF nº 014/2024

Instaura a REURB no núcleo urbano consolidado denominado "Condomínio Gileade", situado no Bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB, no núcleo urbano consolidado denominado "Condomínio Gileade", situado no Bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui, aproximadamente, 17.682,75 m² e perímetro de 658,55 m, conforme matrícula nº 106.360, fls. 005, livro nº 02, cartório do 6º Ofício, desta Capital, denominada "área lembrada "CB-1", localizada na Rua 09, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá-MT e é de propriedade de ALVARO HENRIQUE ROSE, CPF nº 465.620.799-34.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-E (específica), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO COMENDA FIRMO PINTO DUARTE FILHO "PADRE FIRMO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, o Título Honorífico Comenda FIRMO PINTO DUARTE FILHO "PADRE FIRMO", destinado a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, sociais e educacionais, no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Fará jus a essa homenagem a pessoa que cumprir o requisito previsto no artigo 1º desta Resolução e os requisitos previstos no § 2º do artigo 1º da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. A honraria de que trata esta Resolução será concedida por meio de Decreto Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 21 de março de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 182/2024 – CMC, 26 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

Considerando o Ato de Provimento – Ato n.º 179/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

§1º. As posses se efetivarão nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que os candidatos empossados assinarão o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. A posse de que trata este Ato, atinge os candidatos nomeados pelo Ato n.º 179/2024, que comparecerem na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentarem, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

§1º. A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

§ 2º. O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

§1º. O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído:

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO MARCONCINI SANTOS CÉSAR SOARES	185,5	6º	CLASSIFICADO

NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213015565	MARIA HELENA COSENZO	185	9	DESISTENTE*
213023186	MAYK ROBERTH AMANCIO RAMALHO	184,25	10	CLASSIFICADO
213023175	HUGO CEZAR OLIVEIRA PELLUZI	184	11	CLASSIFICADO
213022390	LUMENA BESSON BISSI	183,25	12	DESISTENTE**
213012022	LUCAS BOSCIONI BEARSI	183	13	DESISTENTE***
213017431	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	183	14	DESISTENTE****

* Termo de Desistência n.º 002/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

** Termo de Desistência n.º 003/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.



*** Termo de Desistência n.º 004/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

**** Termo de Desistência n.º 001/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 817 de 4/3/2024.

Art. 4º. A posse dos candidatos não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, os servidores empossados serão chamados a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, serão os servidores empossados por este Ato, automaticamente exonerados ou demitidos.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO DE PROVIMENTO N.º 181/2024 – CMC, 26 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para o respectivo cargo abaixo discriminado:

NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	185,5	6ª	AC	CLASSIFICADO

NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213015565	MARIA HELENA COSENZO	185	9	AC	DESISTENTE*
213023186	MAYK ROBERTH A M A N C I O RAMALHO	184,25	10	AC	CLASSIFICADO
213023175	HUGO CEZAR OLIVEIRA PELLUZI	184	11	AC	CLASSIFICADO
213022390	LUMENA BESSON BISSI	183,25	12	AC	DESISTENTE**
213012022	LUCAS BOSCIONI BEARSI	183	13	AC	DESISTENTE***
213017431	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	183	14	AC	DESISTENTE****

* Termo de Desistência n.º 002/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

** Termo de Desistência n.º 003/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

*** Termo de Desistência n.º 004/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

**** Termo de Desistência n.º 001/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 817 de 4/3/2024.

Art. 2º. Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e

conveniência da Administração, somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
 - f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
 - h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
 - o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
 - p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
 - e) Título de eleitor;
 - f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 - g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
 - h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
 - i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
 - j) Comprovante de endereço atual;
 - k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
 - l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
 - m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
 - n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
 - o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
 - p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
 - q) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
 - r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;
 - s) Uma 01 foto recente 3x4.
- §1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de



vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

Art. 4º. Os candidatos nomeados, durante o estágio probatório, deverão permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.